



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 065/2023.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 09/05/23.

Secretaria de Administração.

Retifica e reedita a Portaria Legislativa 063/2023, que dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pelos servidores, no âmbito do Poder Legislativo do Municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e do Regimento Interno desta casa,

Considerando a ausência de data de pagamento no artigo 4º, citado na portaria legislativa 063/2023,

Considerando a necessidade de regulamentação de algumas práticas administrativas, as quais requerem sejam unificadas, possibilitando tratamento isonômico entre os servidores;

Considerando os Decretos Legislativos nº 007/2022 e nº 011/2022;

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º- Os agentes de segurança deverão cumprir rigorosamente a escala mensal estabelecida pela secretaria de administração;

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de o agente de segurança realizar troca do dia de trabalho, este deverá comunicar à secretaria de administração, devendo constar na comunicação a concordância do agente de segurança substituto;

Art. 2º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, não devendo isto ocorrer de forma rotineira.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 3º. Somente serão aceitos, para abonos de faltas do servidor ao trabalho, os atestados médicos ou odontológicos;

Art. 4º. Os adiantamentos de salários poderão ser realizados, desde que requeridos entre os dias 10 a 15 de cada mês, do período efetivamente laborado pelo servidor, e o pagamento do adiantamento será realizado no próximo dia útil subsequente ao dia 15;

Art. 5º. Os adiantamentos da gratificação natalina (13º salário) serão concedidos apenas uma vez por ano a cada servidor, desde que solicitado pelo mesmo, e serão pagos exclusivamente em relação ao período efetivamente laborado.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de abril de 2023.



JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

E, por estarem as partes de pleno acordo e em tudo ajustado, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itanhangá/ MT xx de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA - ADAC

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 065/2023.**

Retifica e reedita a Portaria Legislativa 063/2023, que dispõe sobre procedimentos administrativos a serem adotados pelos servidores, no âmbito do Poder Legislativo do Municipal e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e do Regimento Interno desta casa,

Considerando a ausência de data de pagamento do

adiantamento no artigo 4º, citado na portaria legislativa 063/2023,

Considerando a necessidade de regulamentação de algumas práticas administrativas, as quais requerem sejam unificadas, possibilitando tratamento isonômico entre os servidores;

Considerando os Decretos Legislativos nº 007/2022 e nº 011/2022;

RESOLVE:

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º- Os agentes de segurança deverão cumprir rigorosamente a escala mensal estabelecida pela secretaria de administração;

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de o agente de segurança realizar troca do dia de trabalho, este deverá comunicar à secretaria de administração, devendo constar na comunicação a concordância do agente de segurança substituto;

Art. 2º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, não devendo isto ocorrer de forma rotineira.

Art. 3º. Somente serão aceitos, para abonos de faltas do servidor ao trabalho, os atestados médicos ou odontológicos;

Art. 4º. Os adiantamentos de salários poderão ser realizados, desde que requeridos entre os dias 10 a 15 de cada mês, do período efetivamente laborado pelo servidor, e o pagamento do adiantamento será realizado no próximo dia útil subsequente ao dia 15;

Art. 5º. Os adiantamentos da gratificação natalina (13º salário) serão concedidos apenas uma vez por ano a cada servidor, desde que solicitado pelo mesmo, e serão pagos exclusivamente em relação ao período efetivamente laborado.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 27 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 244/
2021**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 244/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 244/2021, a partir de 04/04/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bilcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bilcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 09 de maio de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022**

Terceiro Aditivo do contrato 016/2022, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a empresa **ZOROASTRO C. TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional 390, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ZOROASTRO C. TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.757.707/0001-06, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 1836, sala 1108 E 1109 Edifício Work Center, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, telefone: